



Decisão 01051/2022-7 - 1ª Câmara

Processo: 08302/2017-3

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: MARIA APARECIDA VIANNA LODI

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – RECOMENDAÇÃO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão inicial de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com **proventos proporcionais**, por meio da **PORTARIA P Nº 094/2017**, a contar de **28/07/2017**, fundamentada no **art. 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal**.

A servidora ocupava o cargo de **PB – Ciências**, Nível VI, Faixa 3. A incapacidade definitiva foi atestada por meio do **Laudo da Junta Médica Pericial**, a partir de **28/07/2017**.

Os **proventos proporcionais** foram fixados em **R\$ 2.253,48**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 02856/2021-5**, a área técnica sugere o registro.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00826/2022-9**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1051/2022-7:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA P Nº 094/2017, que concede aposentadoria à Sra. **MARIA APARECIDA VIANNA LODI**, a contar de **28/07/2017**, com proventos fixados em **R\$ 2.253,48**;

1.2. DETERMINAR ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 25/03/2022 – 11ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente